



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Processo Administrativo nº _____/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 5277/2026

1. Informações básicas

Processo para apenas uma secretaria demandante, devidamente incluso no PCA/2026, conforme informações deste ETP, com documentações primeiras (DFD e Comunicação Interna) necessárias ao “pontapé” inicial da pretendida contratação.

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, apresentando-se os elementos essenciais que servirão para compor os documentos do processo de contratação, de modo a melhor atender às necessidades, em conformidade com o artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, com o decreto municipal n. 023, de 2023 e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Equipe de Planejamento:

Omar Dias Ferreira, Katiuce Marques Alves

2.2. Documentos de Formalização da Demanda:

DFD nº #26/2025

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda necessita de solução tecnológica destinada ao gerenciamento do controle de jornada dos servidores públicos, visando aprimorar os mecanismos de registro de frequência, garantir maior confiabilidade das informações e fortalecer os controles administrativos relacionados ao cumprimento da carga horária, à apuração da frequência e ao gerenciamento das informações que subsidiam a folha de pagamento e a gestão de pessoal.

A adoção de software especializado com dispositivo de reconhecimento facial permitirá a automatização dos registros de entrada, saída e demais marcações da jornada de trabalho, reduzindo a ocorrência de falhas operacionais, inconsistências nos registros e procedimentos manuais, além de conferir maior segurança, rastreabilidade, transparência e fidedignidade aos dados utilizados pela Administração Pública.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



A contratação contempla o licenciamento da solução, sua implantação, configuração, suporte técnico, manutenção, atualizações tecnológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço e a disponibilidade permanente da ferramenta.

A solução pretendida contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, a otimização dos processos administrativos e a melhoria da eficiência da Administração Municipal, proporcionando informações confiáveis para a tomada de decisões gerenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

5. Descrição dos requisitos da contratação

A definição de requisitos claros e objetivos é fundamental para garantir que a solução contratada atenda às necessidades específicas da Prefeitura, melhorando a eficiência administrativa.

Classificação da atividade e do objeto da contratação

Na administração pública e corporativa, os serviços de licenciamento de software para controle de jornada de trabalho enquadram-se como **serviços comuns e de** atividades instrumentais, portanto não são de luxo nem de alta complexidade.

Já quanto a atividade, os serviços são considerados de natureza continuada, portanto a vigência plurianual (05 cinco anos) mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que a solução envolve licenciamento de software, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e disponibilidade contínua da plataforma, cuja interrupção comprometeria o controle da jornada dos servidores e a gestão administrativa. A manutenção da mesma solução tecnológica reduz custos decorrentes de novas implantações, migração de dados, treinamentos recorrentes e paralisações operacionais, proporcionando maior estabilidade, previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços.

Esta opção está condicionada que a cada final de exercício deve ser demonstrada a vantagem para a Administração, mediante pesquisa de preços, demonstrada a disponibilidade orçamentária (saldo em contas), e demonstradas a manutenção das condições de habilitação da contratada e o adequado desempenho contratual, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a continuidade do serviço e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A seguir, estão os requisitos que a solução deve atender:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Automação de Processos: A solução deve automatizar tarefas administrativas rotineiras, reduzindo a carga de trabalho manual e aumentando a eficiência.

Interface Intuitiva: O software deve possuir uma interface amigável e de fácil utilização, permitindo que os usuários realizem operações básicas sem necessidade de treinamento extensivo.

Integração com Sistemas Existentes: A solução deve ser compatível e integrar-se com os sistemas administrativos já utilizados pela Prefeitura.

Segurança de Dados: A solução deve garantir a proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Relatórios Personalizáveis: O sistema deve permitir a geração de relatórios customizáveis sobre indicadores administrativos relevantes.

Suporte Técnico e Manutenção: A contratação deve incluir suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

Atualizações Tecnológicas: O fornecedor deve garantir a atualização regular do software, incorporando melhorias e correções de segurança.

Capacidade de Escalabilidade: A solução deve ser escalável para atender ao crescimento futuro das demandas administrativas da Prefeitura.

Acessibilidade Remota: O sistema deve permitir o acesso remoto seguro, possibilitando o gerenciamento de dados de qualquer local com conexão à internet.

Registro de Logs e Auditoria: A solução deve manter registros detalhados de todas as operações realizadas, permitindo auditorias e rastreamento de atividades.

Disponibilidade e Continuidade: O sistema deve garantir alta disponibilidade, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade dos serviços.

Qualificação técnica

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como o valor estimado da contratação, não se verifica a necessidade de estabelecer requisitos específicos de qualificação técnica além daqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, constantes do Termo de Referência. A execução dos serviços consiste na disponibilização de licença de uso de software, com suporte técnico, manutenção e atualizações, atividade amplamente ofertada no mercado por empresas especializadas, não demandando comprovação de capacidade técnico-operacional diferenciada.

Habilitação Jurídica





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Quanto à habilitação, serão exigidos apenas os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, aqueles constantes do Termo de Referência, e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021, a ser verificados na fase licitação, sendo observado o princípio da proporcionalidade e vedadas exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade ou contrariar a finalidade da contratação direta.

Requisitos indispensáveis

A contratação deverá contemplar o fornecimento de licença de uso de software de gestão da jornada de trabalho mediante reconhecimento facial, em plataforma web, compreendendo, no mínimo, a disponibilização do sistema, registro eletrônico de ponto, gerenciamento de usuários, emissão de relatórios, controle de jornadas, banco de horas, suporte técnico, manutenção, atualizações periódicas e garantia da disponibilidade, integridade e segurança das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A solução deverá apresentar desempenho, confiabilidade, compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos, mecanismos de autenticação segura e recursos suficientes para atender às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual.

Requisitos de Sustentabilidade

Como prática de sustentabilidade, a solução deverá privilegiar a tramitação eletrônica das informações, reduzindo o consumo de papel, impressões e armazenamento físico de documentos, bem como utilizar recursos tecnológicos que promovam a eficiência no uso da infraestrutura computacional e a atualização contínua da plataforma sem substituições desnecessárias de equipamentos. Os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2023.

Requisitos de padrões mínimos de qualidade

Os serviços de licenciamento de software de gestão da jornada de trabalho mediante reconhecimento facial deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade: funcionamento contínuo da plataforma durante a vigência contratual; disponibilidade do sistema em ambiente web seguro; registro correto e íntegro das marcações de ponto; reconhecimento facial com nível de precisão compatível com os padrões usuais de mercado; emissão de relatórios gerenciais e operacionais sem inconsistências; proteção das informações pessoais dos usuários em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; realização de atualizações, correções e manutenções necessárias ao adequado funcionamento da solução; e prestação de suporte técnico em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

Considera-se atendido o padrão mínimo de qualidade quando o sistema permanecer operacional, sem falhas que comprometam o registro da jornada de trabalho, garantindo confiabilidade dos dados, segurança das informações, desempenho adequado das funcionalidades contratadas e atendimento às necessidades da Administração de forma contínua e eficiente.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício

Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto consiste na prestação de serviços de licenciamento mensal de software de gestão da jornada de trabalho mediante reconhecimento facial, de baixa complexidade técnica e reduzido risco contratual, não se mostra necessária a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício para fins de habilitação econômico-financeira.

A dispensa dessa documentação observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da competitividade, evitando a imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores sem trazer benefício efetivo à Administração.

Permanecem, contudo, exigíveis os demais documentos de habilitação considerados indispensáveis à comprovação da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, já mencionadas, na forma da Lei nº 14.133/2021, constantes do Termo de referência, assegurando-se a seleção de fornecedor apto à execução do objeto e a adequada satisfação do interesse público.

Especificação da garantia dos serviços

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigência de garantia da contratação

Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia da contratação constitui faculdade da Administração, devendo ser adotada apenas quando necessária para resguardar a execução contratual e os interesses públicos envolvidos.

No presente caso, a exigência de garantia não se mostra necessária, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços de licenciamento mensal de software de gestão da jornada de trabalho mediante reconhecimento facial, de baixa complexidade operacional, reduzido risco de inadimplemento e sem a execução de obras, fornecimento de bens de elevado valor ou serviços de grande vulto que justifiquem a adoção dessa medida. Além disso, trata-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, cujo montante reduzido torna desproporcional a imposição de garantia, podendo, inclusive, restringir a competitividade e elevar os custos da contratação sem proporcionar benefício equivalente à Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se pela não exigência de garantia da contratação, por ser medida suficiente para assegurar a adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



instrumentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constantes do Termo de Referência.

Modelo de Execução do Objeto

Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução do objeto compreenderá o licenciamento de software em nuvem ou ambiente compatível com a infraestrutura tecnológica da Administração, integrado a dispositivo de reconhecimento facial destinado ao registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade MT, incluindo a implantação da solução, parametrização, configuração, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, atualização tecnológica e garantia do pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá realizar, inicialmente, o levantamento das necessidades da Administração, a instalação e configuração do sistema, a integração com os equipamentos de reconhecimento facial, o cadastramento dos parâmetros administrativos, jornadas de trabalho, escalas, perfis de usuários e demais informações necessárias ao funcionamento da solução, bem como prestar treinamento aos servidores designados para sua operação e administração.

O registro da jornada ocorrerá mediante autenticação biométrica por reconhecimento facial, com identificação individual do servidor, registro da data e horário da marcação e armazenamento seguro das informações em banco de dados próprio da solução, permitindo a emissão de relatórios gerenciais, consultas, auditorias, exportação de dados e integração com outros sistemas utilizados pela Administração, quando previsto na contratação.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados durante todo o período de vigência do contrato, mediante atendimento remoto e, quando necessário, presencial, abrangendo esclarecimento de dúvidas, resolução de falhas operacionais, correção de inconsistências, manutenção preventiva e corretiva, atualizações legais, tecnológicas e de segurança, bem como disponibilização de novas versões do software sem ônus adicional para a Administração, quando integrantes do licenciamento contratado.

A disponibilidade da solução deverá ocorrer de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções previamente comunicadas para manutenção programada, as quais deverão ser realizadas, preferencialmente, em horários que não comprometam a utilização do sistema pelos usuários.

As rotinas operacionais de coleta, processamento, armazenamento, sincronização, consolidação e disponibilização dos registros de jornada deverão ocorrer automaticamente, em tempo real ou mediante sincronização periódica, conforme as características técnicas da solução ofertada,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



assegurando a integridade, autenticidade, rastreabilidade e confidencialidade dos dados registrados.

As atualizações de segurança, correções de falhas, melhorias de desempenho e adequações decorrentes de alterações legais deverão ser disponibilizadas sempre que necessárias, durante toda a vigência contratual, sem interrupção injustificada da prestação dos serviços.

A contratada deverá realizar monitoramento contínuo do ambiente tecnológico, mantendo rotinas periódicas de verificação da disponibilidade do sistema, da integridade das bases de dados, da segurança das informações e da execução de cópias de segurança (backup), observando as boas práticas de segurança da informação e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A fiscalização contratual verificará periodicamente a disponibilidade da solução, os níveis de desempenho, os tempos de atendimento e resolução de chamados, a qualidade dos serviços prestados, a regularidade das atualizações disponibilizadas e o cumprimento das demais obrigações contratuais, podendo solicitar relatórios de desempenho sempre que julgar necessário.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, devendo ser executados de forma permanente durante toda a vigência do contrato, garantindo a continuidade do controle eletrônico da jornada dos servidores, a confiabilidade das informações registradas e a disponibilidade ininterrupta da solução tecnológica para atendimento das necessidades da Administração Pública.

6. Levantamento de mercado

Sistema Integrado de Gestão Administrativa

Descrição: Solução abrangente que integra diferentes módulos para gerenciar atividades administrativas, incluindo controle de jornada, folha de pagamento, e gestão de pessoal.

Vantagens:

Centralização das informações em uma única plataforma.
Redução de redundâncias e aumento da eficiência.
Suporte técnico especializado e atualizações regulares.

Desvantagens:

Custo inicial elevado para implementação.
Necessidade de treinamento para adaptação dos funcionários.
Dependência do fornecedor para personalizações.

Plataforma de Gestão em Nuvem





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Descrição: Plataforma baseada em nuvem que oferece ferramentas para automação de processos administrativos, acessível de qualquer lugar com conexão à internet.

Vantagens:

Acesso remoto e flexibilidade para os usuários.
Redução de custos com infraestrutura local.
Atualizações automáticas e escalabilidade.

Desvantagens:

Dependência de conexão estável à internet.
Preocupações com segurança e privacidade dos dados.
Custos recorrentes de assinatura.

Software de Automação de Processos

Descrição: Ferramenta que automatiza tarefas administrativas repetitivas, como processamento de documentos e relatórios.

Vantagens:

Aumento da produtividade e redução de erros humanos.
Liberação de tempo para atividades mais estratégicas.
Implementação relativamente rápida.

Desvantagens:

Limitações na personalização de processos complexos.
Necessidade de integração com sistemas existentes.
Possíveis custos adicionais para funcionalidades avançadas.

Aplicativo de Gestão de Tarefas e Projetos

Descrição: Aplicativo que auxilia no planejamento, execução e monitoramento de tarefas e projetos administrativos.

Vantagens:

Melhoria na organização e priorização de atividades.
Facilidade de uso e rápida adoção.
Colaboração em tempo real entre equipes.

Desvantagens:

Funcionalidades limitadas para gestão administrativa completa.
Dependência de dispositivos móveis ou computadores.
Necessidade de integração com outras ferramentas de gestão.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



7. Descrição da solução como um todo

A escolha do reconhecimento facial como solução tecnológica para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade visa otimizar a gestão administrativa por meio de uma tecnologia avançada e eficiente. Do ponto de vista técnico, o desempenho esperado é elevado, com a capacidade de identificar e autenticar indivíduos rapidamente, o que pode agilizar processos internos e melhorar a segurança. A compatibilidade com a infraestrutura existente é um fator crucial, e a solução pode ser integrada com sistemas de gestão já utilizados pela prefeitura, garantindo uma transição suave e sem interrupções significativas nas operações diárias. Além disso, a implementação é relativamente simples, com várias opções de fornecedores que oferecem suporte técnico e treinamento, facilitando a adoção pela equipe atual. A escalabilidade é outro ponto forte, permitindo que o sistema se expanda conforme as necessidades cresçam, sem a necessidade de substituições dispendiosas.

Operacionalmente, a solução de reconhecimento facial oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade do funcionamento. Isso é essencial para minimizar interrupções e garantir que a tecnologia esteja sempre disponível quando necessário. A adaptabilidade ao contexto da organização e da região é garantida, pois o sistema pode ser configurado para atender às especificidades locais, como variações culturais e demográficas, assegurando que a solução seja eficaz e respeitosa com a comunidade.

Economicamente, o reconhecimento facial apresenta um excelente custo-benefício quando comparado a outras tecnologias de gestão e segurança. O investimento inicial é compensado pela redução de custos operacionais e pelo aumento da eficiência administrativa, resultando em um retorno positivo sobre o investimento. A automação de processos e a redução de erros humanos contribuem para uma gestão mais eficiente, liberando recursos que podem ser alocados para outras áreas prioritárias.

No que diz respeito ao interesse público, a implementação do reconhecimento facial contribui para uma administração mais eficiente e eficaz, melhorando o atendimento ao cidadão e aumentando a transparência e a segurança nos processos administrativos. Esta solução se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado devido à sua capacidade de integrar múltiplas funcionalidades em um único sistema, proporcionando uma abordagem holística para a gestão pública. A escolha do reconhecimento facial alinha-se com os objetivos de modernização e inovação da prefeitura, garantindo que os interesses da população sejam atendidos de maneira mais eficaz.

Tendo em vista os levantamentos de mercados apresentados no tópico anterior com os orçamentos públicos e privados lá apresentados, restou comprovada a tentativa de uma licitação na forma de concorrência, por dispensa de licitação em razão do valor.

Justificativa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Valor

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software integrado a dispositivo para gestão de controle de jornada por reconhecimento facial





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



destina-se ao atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, constituindo serviço de natureza contínua, indispensável à gestão de pessoal, ao controle da frequência dos servidores e ao regular funcionamento da Administração Pública.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, revela-se juridicamente possível a contratação direta, pois foram observados todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a formalização do processo administrativo, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços compatível com o mercado, a demonstração da compatibilidade da despesa com o planejamento da Administração, a disponibilidade orçamentária e a comprovação de que a solução escolhida atende ao interesse público com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE RECONHECIMENTO COM MÓDULO DE BIOMETRIA FACIAL PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO	MES	12,00	R\$ 5.457,68	R\$ 65.492,11
Valor Total				R\$ 65.492,11	

9. Estimativa do valor da contratação

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estimativa esta baseada no Saldo de Contratações por organograma Anexo deste ETP, tendo como teto máximo o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133, para uma compra direta.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de licenciamento de software de gestão de jornada de trabalho mediante reconhecimento facial constituem solução única, integrada e indivisível, cuja execução depende da disponibilização conjunta da plataforma tecnológica, do banco de dados, dos recursos de processamento, das funcionalidades do sistema, da manutenção, do suporte técnico, das atualizações e da infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

O eventual fracionamento da contratação comprometeria a compatibilidade técnica entre os componentes da solução, dificultaria a definição de responsabilidades pela prestação dos serviços, aumentaria os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual e poderia ocasionar descontinuidade na execução do serviço, em prejuízo da eficiência, da segurança das informações e da disponibilidade do sistema utilizado pela Administração.

Além disso, considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não proporcionaria ampliação da competitividade nem vantagem econômica para a





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Administração, uma vez que o mercado fornece esse tipo de solução de forma integrada e a divisão da contratação resultaria apenas em maior complexidade operacional e administrativa, sem qualquer ganho de eficiência ou redução de custos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, preserva a economicidade, a eficiência e a adequada execução contratual, estando devidamente justificado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a execução do objeto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a eficácia da presente contratação. A solução de licenciamento de software de gestão da jornada de trabalho mediante reconhecimento facial possui autonomia operacional e contempla os serviços de disponibilização da plataforma, suporte técnico, manutenção e atualizações necessários ao seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

Eventuais recursos de infraestrutura tecnológica da Administração, tais como acesso à internet, equipamentos utilizados pelos usuários e rede de dados, constituem recursos ordinários já disponíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes para os fins do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação é suficiente, por si só, para atingir os resultados pretendidos pela Administração, não dependendo da realização de outras contratações específicas.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 26/2025, conforme os documentos e declarações anexos ao ETP.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de licenciamento de software para gestão da jornada de trabalho mediante reconhecimento facial, em plataforma web, disponibilizada no modelo de licenciamento mensal, compreendendo todos os recursos, serviços e funcionalidades necessários à plena execução do objeto. A contratação deverá abranger a disponibilização do direito de uso do sistema durante toda a vigência contratual, a implantação e parametrização da solução, quando necessárias, o cadastro e gerenciamento de usuários, unidades administrativas, jornadas de trabalho, escalas, feriados, afastamentos e demais parâmetros operacionais, o registro eletrônico da jornada por reconhecimento facial, o controle de banco de horas, horas extras, atrasos, faltas e demais ocorrências funcionais, a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, o armazenamento seguro dos registros eletrônicos e a disponibilização das informações necessárias à adequada gestão da frequência dos servidores.

A solução deverá contemplar, ainda, a infraestrutura tecnológica necessária ao seu funcionamento, acesso ao sistema por meio dos principais navegadores de internet e, quando aplicável, dispositivos móveis, mecanismos de autenticação e controle de acesso, registros de auditoria das operações realizadas, rotinas de backup, atualização contínua da plataforma, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, correção de falhas, adequações decorrentes de alterações legais ou normativas, suporte técnico aos usuários durante toda a





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



vigência contratual, bem como garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e proteção dos dados tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A assistência técnica deverá compreender o atendimento às solicitações da Administração por meio de canais de comunicação disponibilizados pela contratada, com suporte remoto e, quando tecnicamente necessário, atendimento especializado para solução de falhas que comprometam a utilização do sistema. As atualizações, correções, melhorias e manutenções necessárias ao adequado funcionamento da solução deverão ser realizadas sem interrupções injustificadas dos serviços e sem custos adicionais para a Administração, assegurando a continuidade da operação e a preservação da integridade dos registros de jornada.

A solução deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento e permanecer operacional durante toda a execução contratual, garantindo confiabilidade, estabilidade, desempenho, disponibilidade e segurança compatíveis com os padrões usuais de mercado. Todos os serviços, recursos tecnológicos, atualizações, suporte técnico e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução integram o objeto contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para a execução das atividades indispensáveis ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração. Dessa forma, a contratação proporcionará uma solução tecnológica completa, integrada e contínua, apta a assegurar o controle eficiente da jornada de trabalho, a confiabilidade dos registros eletrônicos de frequência, a melhoria da gestão administrativa, a redução de procedimentos manuais, a disponibilização de informações gerenciais para apoio à tomada de decisões e o atendimento integral das necessidades que motivam a presente contratação.

Pesquisa de Mercado/cotações

Dentre todas as opções apresentadas em levantamento de mercado (tópico 6 acima), optou-se por uma contratação de serviços de licenciamento de software para controle da jornada de trabalho com dispositivo de reconhecimento facial.

Para tanto, diante da exiguidade de tempo, saldo da contratação por organograma zerado, contrato vencido ou aditivado, necessidade essencial dos tipos de serviços, considerados como comuns, porém de forma contínua e ininterrupta, buscou-se a possibilidade da forma mais rápida, ou seja a contratação direta em razão do valor, que ao final poderá ser comprovada a sua viabilidade ou não da contratação.

A Secretaria de Administração e Fazenda apresentou 02 (dois) orçamentos da fonte privada, pedidos via e-mail (cópias em anexo), sendo que um deles apresentou valores (R\$ 84.000,00) acima da estimativa da contratação e outro (R\$ 48.000,00) abaixo, dentro do limite da estimativa da contratação que é o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133.

Contudo para o consubstanciamento do processo licitatório buscou-se mais uma pesquisa de preços da fonte pública, vez que não foi conseguido outro da fonte privada, em que pese não ser engessada a prerrogativa mínima de 3 (três) orçamentos para uma compra direta. Portanto este último orçamento (R\$ 55.728,00), veio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, apresentando valor também dentro do limite estabelecido na estimativa da contratação.

Se fosse uma licitação de pregão normal o valor da contratação seria a mediana como teto máximo para os eventuais concorrente, portanto para a contratação direta o valor é sempre o mais vantajoso, qua ao final do certame, se positivo fará contrato com a administração pública.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



14. Providências a serem adotadas

Para a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar as providências indispensáveis à implantação e utilização da solução, consistentes na designação do fiscal e do gestor do contrato, disponibilização das informações e parâmetros necessários à configuração inicial do sistema, tais como cadastro de servidores, jornadas de trabalho, escalas, unidades administrativas e demais regras de controle de frequência, bem como indicar os servidores responsáveis pela interlocução com a contratada durante a implantação e a execução contratual. A Administração deverá, ainda, disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos compatíveis com a utilização da solução, além de promover a orientação dos usuários quanto à correta utilização do sistema e observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, garantindo que o tratamento das informações ocorra em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Não se identificam outras providências extraordinárias, obras, adaptações físicas, aquisições complementares ou contratações acessórias como condição para a execução do objeto, uma vez que a solução será disponibilizada em plataforma web, cabendo à contratada fornecer todos os recursos tecnológicos, suporte técnico, manutenção e atualizações necessários ao pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

15. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, tendo em vista que o objeto consiste no licenciamento de software de gestão da jornada de trabalho em plataforma web, não envolvendo, como regra, a aquisição de bens permanentes, consumo significativo de materiais ou geração direta de resíduos sólidos pela Administração. Ao contrário, a utilização da solução tecnológica contribui para a digitalização dos processos de controle de frequência, reduzindo a necessidade de registros em meio físico, o consumo de papel, impressões, armazenamento de documentos e demais insumos correlatos.

Como medidas de sustentabilidade e mitigação de eventuais impactos indiretos, a contratada deverá adotar boas práticas de eficiência no uso da infraestrutura tecnológica, promover atualizações e manutenções que prolonguem a vida útil da solução sem demandar substituições desnecessárias de equipamentos, incentivar a tramitação eletrônica das informações e observar, sempre que aplicável, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui impacto ambiental reduzido, com predominância de efeitos positivos decorrentes da modernização e da digitalização dos procedimentos administrativos.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de viabilidade

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



conclui-se que a contratação dos serviços de licenciamento de software de gestão da jornada de trabalho mediante reconhecimento facial mostra-se plenamente viável e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução atende às necessidades da Administração ao proporcionar maior eficiência no controle da frequência dos servidores, confiabilidade dos registros, redução de procedimentos manuais, disponibilização de informações gerenciais e melhoria da gestão administrativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a solução é amplamente disponibilizada no mercado, possui natureza continuada, apresenta baixo impacto ambiental, não depende de contratações correlatas ou adaptações relevantes por parte da Administração e contempla todos os serviços necessários à sua adequada execução, incluindo licenciamento, manutenção, atualizações e suporte técnico.

Assim, considerando a compatibilidade entre a necessidade administrativa, a solução proposta e os recursos orçamentários disponíveis, conclui-se pela VIABILIDADE PLENA da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de contratação por dispensa de licitação, porque observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18. Responsáveis

Elaborado por: Omar Dias Ferreira

Aprovado por: Katiuce Marques Alves

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de Junho de 2026.

Katiuce Marques Alves

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

611/2025





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Omar Dias Ferreira
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: a49cae5e-2e29-41df-bc58-c54423415ff5

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Omar Dias Ferreira

CPF: 581.XXX.XXX-49

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 30/06/2026 16:30:13 (GMT-03:00)

Katiuce Marques Alves

CPF: 002.XXX.XXX-98

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 30/06/2026 17:18:02 (GMT-03:00)